PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

LEI Nº 556

Súmula:- Dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 1988

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL (PR) APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município para o exercício Financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz$49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cz$	39.670.500,00
- Receita Tributária	Cz$ 1.026.500,00	
- Receita Patrimonial	1.420.000,00	
- Receita Industrial	1.043.000,00	
- Receita deServiços	200.000,00	
- Transferências Correntes	35.811.000,00	
- Outras Receitas Correntes	170.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	Cz$	9.329.500,00
- Operações de Crédito	2.028.019,00	
- Alienação de Bens	30.161,00	
- Transferências de Capital	7.271.320,00	
T o t a l	Cz$	49.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO.....Cz$		2.041.000,00
- Câmara Municipal .....Cz$	2.041.000,00	
ÓRGÃO EXECUTIVO		46.959.000,00
- Governo Municipal	2.241.000,00	
- Departamento de Administração	3.227.000,00	
- Departamento de Finanças	1.794.000,00	
- Departamento Rodoviário Municipal.....	11.301.697,00	
- Departamento de Serviços Urbanos	5.451.303,00	
- Departamento de Educação e Cultura....	15.906.000,00	
- Departamento de Saúde e Bem E.Social..	5.023.000,00	
- Administração Geral do Município	2.015.000,00	
Total .....Cz$		49.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1 , de 17/10/1969;

II - abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) sobre o total da receita fixada para o exercício, servindo como recurso os constantes do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1988, revogada as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 12 de Novembro de 1987

Osório José dos Santos
Prefeito Municipal